DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:0B61FB4C006137C6

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
E-mail: camarabrasileira@gmail.com

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA DEUS DARA LTDA, CNPJ Nº 27.372.216/0001-34 BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DAS CONTRATAÇÕES, TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, QUE SE ENCONTRA AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2021, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº 008/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (2021), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a Câmara Municipal de Brasileira - PI, através de seu PRESIDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE inscrita no CNPJ: sob nº 00.847.534/0001-58, estabelecida na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR, presidente desta Casa, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA DEUS DARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.372.216/0001-34, localizada na Rua Pedro Nelson de Meneses, 116, Sala A, Centro, Brasileira – PI, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pelo exposto na cláusula primeira o **CONTRATANTE,** pagará a contratada o valor de R$ 13.551,74 (treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO- O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, sendo em parcela única no valor de R$ 13.551,74 (treze mil quinhentos

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
E-mail: camarabrasileira@gmail.com

e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), após apresentação da nota fiscal, em 02 (duas) vias correspondentes ao serviço entregue, e após a conferência do mesmo, de acordo com a Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DO EMPENHO – A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda deste contrato, ocorrerá por conta dos recursos previstos no duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2021, conforme discriminado: Fonte de recurso: 001 – Recursos ordinários; Programa de trabalho: 01.031.0001.1001.0000 – Reforma de prédio da Câmara Municipal; e Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO: O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato será estabelecido uma multa de 10% (dez por cento), deste contrato para quaisquer das partes que infringirem as cláusulas do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA: A contratada declara cumprir fielmente, todas as Cláusulas deste contrato, se responsabilizará pelos impostos decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA– DO REAJUSTE DE PREÇOS: O valor deste contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA: O prazo para vigência do presente **CONTRATO** será de 30 (TRINTA) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. É de inteira responsabilidade da contratada, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações, impostas pela União, Estado ou Município, referentes aos serviços ou ao valor imposto na Cláusula segunda, ficando desde já o **CONTRATANTE**, isento de eventuais encargos inclusive direitos autorais.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e os que se tomarem controvertidos serão decididos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA,** garantindo-se a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contrato, lido, conferido, dando tudo por bom, raso justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que tudo foram presentes e que também o firmam nesta data.

Brasileira – PI, 26 de novembro de 2021.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Carlos Antônio da Costa Ramos
Construtora Deus Dará LTDA
CNPJ: 27.372.216/0001-34
Contratada

1ª Testemunha
RG: 2449514
CPF: 017.561.563-28

2ª Testemunha
RG: 273979-6
CPF: 038164713-50

Id:09FEB5D3A2D7376E

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

Município e Sua importância na Educação do Município. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata, que será lida e assinada na Sessão Posterior.
Presidente - Francisco de Sá Rodrigues
Vice-Presidente - Deocredes Calixto de Moura Cronemberger
Secretário - José Dalbi Dias da Silva
Vereadores - Jailseng de Sá Pinheiro
Cleuza Cleopatra Saraiva Leite
Edilberto de Almeida Carvalho
Erivaldo C. da Silva
Valter Gonçalves dos Santos
[illegible]

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Realizada aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um às dito horas, no Plenário Vereador Francisco de Sousa Carvalho, situado na AV. Abel Cronemberger nº 110 - Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores em Sessão Ordinária em número de nove (09), conforme Registro no livro de Presença. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador, Esmaragno de Sá Rodrigues, Solenemente declarou aberta a Sessão. Inicialmente, o Srº Presidente autorizou a Leitura da Ata da Sessão anterior que quei lida foi aprovada sem alteração. Em Seguida o Srº Presidente disse que continua em Pauta os Processos do Tribunal de Contas nº(s) TC/007665/2018 e TC/013709/2018, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal

(Continua na próxima página)